# LEI Nº 3.239 DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 260.380,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Oitenta Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.03.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR**
08.243.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo..... R$ 260.380,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais

**Art. 2º** A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R$ 260.380,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Oitenta Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação de convênio com Secretaria Estadual da Educação.

**Art. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2018, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de junho de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de junho de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo